



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4834

Ji-Paraná (RO), 16 de setembro 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.05
LEI.....	PÁG.18
EXTRATO.....	PÁG.20
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG.20
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG.22
TERMO DE APROVAÇÃO.....	PÁG.23
TERMO DE GARANTIA.....	PÁG.28
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.28
PORTARIA.....	PÁG.29

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1014/GABPREF/2026

PROCESSO: 14283/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor do servidor **Edilson Alves Vieira**, Diretor da Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão dos motivos expostos no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 5 de 09/09/2026 \(ID 3002305\)](#), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/09/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3013641** e o código verificador **7302ED04**.

Referência: [Processo nº 1-14283/2026](#).

Docto ID: 3013641 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1015/GABPREF/2026

PROCESSO: 13937/2026

INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita

ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor da Vice-Prefeita, **Marley Muniz**, conforme [Prestação de Contas de Diária 19 de 08/09/2026 \(ID 2999930\)](#).

A Controladoria-Geral, analisou a referida prestação de contas e emitiu o [Parecer 1881/CGM/2026 de 09/09/2026 \(ID 3003927\)](#), concluindo que a concessão da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Verifica-se que fora atendida a recomendação feita pela CGM, conforme [Comprovante de Publicação \(Portal\) 2609100013 de 10/09/2026 \(ID 3005161\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 1015 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3013879 e CRC: 35D9CF6B).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/09/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3013879** e o código verificador **35D9CF6B**.

Referência: [Processo nº 1-13937/2026](#).

Docto ID: 3013879 v1

Decisão - GABPREF 1015 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3013879 e CRC: 35D9CF6B).

Pág: 2/2





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PROCESSO: 12938/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Diárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PROCESSO: 13181/2026
INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Concessão de diárias

DECISÃO N. 1016/GABPREF/2026

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor: **João Luiz Barbosa** - Cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme [Relatório De Viagem João Luiz Barbosa de 28/08/2026 \(ID 2979445\)](#).

A Controladoria-Geral, analisou a referida prestação de contas, e concluiu ao final [Despacho - CGM 387 de 10/09/2026 \(ID 3006964\)](#), pela aprovação do feito.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - **Aprovar** a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

DECISÃO N. 1017/GABPREF/2026

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas à Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **Keila Barbosa da Silva**, conforme [Prestação de Contas de Diária Keila Barbosa de 26/08/2026 \(ID 2973734\)](#).

A Controladoria-Geral do Município analisou a referida prestação de contas, e por intermédio do [Despacho - CGM 388 de 10/09/2026 \(ID 3007099\)](#), opinou pela aprovação do procedimento.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - **Aprovar** a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 1016 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3014175 e CRC: 951DE4E0).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/09/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3014175** e o código verificador **951DE4E0**.

Referência: [Processo nº 1-12938/2026](#). Docto ID: 3014175 v1

Decisão - GABPREF 1017 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3014431 e CRC: EE903039).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/09/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3014431** e o código verificador **EE903039**.

Referência: [Processo nº 1-13181/2026](#). Docto ID: 3014431 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JJP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midliã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1018/GABPREF/2026

PROCESSO: 9787/2026
INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos

Vistos e examinados os autos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Lucinério Pedro Moreira, então contratado temporariamente para o exercício da função de Médico Clínico Geral, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas, em síntese, a ausências reiteradas e não justificadas aos plantões médicos.

A apuração teve origem em Sindicância Administrativa, ao final da qual foram identificados elementos que justificaram o aprofundamento da investigação, circunstância que ensejou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, mediante decisão da autoridade competente.

No curso do PAD, contudo, sobreveio fato juridicamente relevante consistente no encerramento do vínculo temporário do investigado, em 01 de setembro de 2026, pelo advento do termo final do contrato, sem renovação.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, após análise da situação superveniente e em cumprimento ao despacho da Corregedoria-Geral do Município, consignou que a extinção do vínculo não decorreu de penalidade administrativa, mas do término natural do prazo contratual, concluindo pela inexistência, no âmbito deste processo, de medida disciplinar funcional autônoma que possa produzir consequência jurídica útil e efetiva.

Registrou, ainda, que não foram identificados nos autos danos ao erário, ilícito penal ou providência de ressarcimento pendente, ressalvando apenas que eventual comunicação ao Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CRM/RO possui natureza autônoma e não constitui fundamento suficiente para manutenção da persecução disciplinar municipal.

Nesse contexto, a continuidade do processo exclusivamente para a formação de pronunciamento disciplinar, quando inexistente vínculo funcional sobre o qual possam incidir os efeitos ordinários das penalidades administrativas apontadas pela Comissão, mostra-se destituída de utilidade prática no âmbito deste feito.

A Administração Pública deve orientar sua atuação não apenas pelos princípios da legalidade e do devido processo administrativo, mas igualmente pela razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público e finalidade administrativa, evitando a manutenção de procedimento cuja finalidade sancionatória tenha sido supervenientemente esvaziada.

Importa consignar, entretanto, que o encerramento do presente PAD não representa absolvição do investigado, reconhecimento de inexistência dos fatos, declaração de regularidade das condutas apuradas ou emissão de juízo definitivo quanto à responsabilidade funcional, uma vez que o fundamento desta

decisão é estritamente processual e decorre da perda superveniente da finalidade sancionatória apontada pela Comissão em razão do encerramento natural do vínculo temporário.

Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a manifestação conclusiva da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e sua aprovação pelo Corregedor-Geral do Município, ACOLHO o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1409 de 14/09/2026 \(ID 3012121\)](#) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO O ENCERRAMENTO E O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 5-9787/2026, em razão da perda superveniente de sua finalidade sancionatória, decorrente do término natural do vínculo temporário do investigado, sem resolução de mérito acerca das imputações disciplinares.

Ressalvo que o presente arquivamento não impede a adoção de providências autônomas que eventualmente se mostrem juridicamente cabíveis, caso surjam fatos ou elementos que as justifiquem.

Quanto à possibilidade de comunicação ao Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CRM/RO, mencionada no relatório, encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral do Município para que, avalie a pertinência e adote, se for o caso, as providências administrativas cabíveis, independentemente do arquivamento ora determinado.

Após, promovam-se os registros administrativos pertinentes e, cumpridas as providências necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3014577** e o código verificador **C7B4CB4B**.

Referência: [Processo nº 5-9787/2026](#). Docto ID: 3014577 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1020/GABPREF/2026

PROCESSO: 14131/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, **Diego Donizete da Silva Santos**, conforme [Relatório de Viagem 27 de 11/09/2026 \(ID 3009822\)](#).

A Controladoria-Geral, analisou a prestação de contas apresentando e emitiu o [Parecer 1925 de 14/09/2026 \(ID 3013388\)](#), concluindo ao final que a concessão da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3016989** e o código verificador **87F514CA**.

Referência: [Processo nº 1-14131/2026](#). Docto ID: 3016989 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1021/GABPREF/2026

PROCESSO: 2926/2025
INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas à servidora **Priscila Midiã Martins Nascimento**, Controladora-Geral do Município, conforme [Prestação de Contas de Diária 10 de 10/09/2026 \(ID 3005374\)](#).

Em exame a [Prestação de Contas de Diária 10 de 10/09/2026 \(ID 3005374\)](#), a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1910/CGM/2026 de 10/09/2026 \(ID 3006408\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 1021 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017251 e CRC: 50B70264).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 15/09/2026 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3017251** e o código verificador **50B70264**.

Referência: [Processo nº 1-2926/2025](#). Docto ID: 3017251 v1

Decisão - GABPREF 1021 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017251 e CRC: 50B70264).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1022/GABPREF/2026

PROCESSO: 13718/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Modificação das vagas de Enfermeiro Especialista em Obstetrícia e Saúde Mental e Enfermeiro generalista

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, objetivando a adequação do quadro de pessoal daquela Pasta, mediante a transformação de vagas atualmente não providas dos cargos de Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Saúde Mental em vagas destinadas ao cargo de Enfermeiro Generalista, preservadas as vagas atualmente ocupadas.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do [Parecer N. 726/PGM/PMJP/2026 de 31/08/2026 \(ID 2982696\)](#), após exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, manifestou-se pela viabilidade jurídica da proposta, consignando não haver vício formal ou material que obste o seu regular prosseguimento.

Conforme assentado pela manifestação jurídica, a matéria insere-se na competência legislativa municipal e está sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre transformação e extinção de cargos e organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Registra-se, ainda, que a alteração proposta recai exclusivamente sobre vagas não providas, não implicando transposição, reequacionamento ou provimento derivado de servidores, permanecendo resguardadas as situações funcionais atualmente constituídas.

No aspecto financeiro, a Procuradoria-Geral consignou que os cargos envolvidos se encontram vinculados à mesma tabela de vencimentos e que a alteração pretendida não acarreta aumento de despesa pública, razão pela qual concluiu pela desnecessidade, no caso concreto, de manifestação específica da Secretaria Municipal de Fazenda acerca de impacto orçamentário-financeiro.

A Secretaria Municipal de Administração comprou nos autos [Informação 1 de 15/09/2026 \(ID 3015587\)](#), as solicitações feitas pelo [Despacho 866 de 01/09/2026 \(ID 2986651\)](#).

Nesse contexto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento da gestão de pessoal e à maior flexibilidade na alocação dos profissionais de enfermagem, bem como a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico do Município, ACOLHO, como fundamento desta decisão, as conclusões constantes do [Parecer N. 726/PGM/PMJP/2026 de 31/08/2026 \(ID 2982696\)](#).

DECIDO:

I – APROVAR o prosseguimento da proposta de Projeto de Lei destinada à transformação das vagas não providas dos cargos de Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Saúde Mental em vagas do cargo de Enfermeiro Generalista, nos termos constantes dos autos e observados os limites definidos na manifestação jurídica;
II – AUTORIZAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e ao encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ji-Paraná, para apreciação no exercício de sua competência constitucional e legal;

Decisão - GABPREF 1022 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3018904 e CRC: ACCC9B49).

Pág: 1/2

III – DETERMINAR que sejam preservadas as vagas atualmente providas e as respectivas situações funcionais, restringindo-se a alteração legislativa às vagas não ocupadas, conforme delimitado no processo;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3018904** e o código verificador **ACCC9B49**.

Referência: [Processo nº 6-13718/2026](#). Docto ID: 3018904 v1

Decisão - GABPREF 1022 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3018904 e CRC: ACCC9B49).

Pág: 2/2

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1746, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Introduz modificações do Decreto nº
1974/GAB/PM/JP/2013, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realizar algumas alterações no Decreto nº 1974/GAB/PM/JP/2013, haja vista os documentos acostados ao Processo n. 5970/2013, e

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º e o artigo 4º do Decreto nº 1974/GAB/PM/JP/2013, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º (...):
- I. (...);
- II. Área das Quadras e Lotes: 187.146,85 m² (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetro quadrado);
- III. Área do Arruamento: 78.195,65 m² (setenta e oito mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamento Públicos: 28.770,71 m² (vinte e oito mil, setecentos e setenta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);
- V. Área Verde: 82.790,99 m² (oitenta e dois mil, setecentos e noventa metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);
- VI. Área APP: 63.815,80 m² (sessenta e três mil, oitocentos e quinze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);
- VII. Total de Área Pública: 253.573,15 m² (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados);
- VIII. (...);
- IX. (...);
- X. Nº de lotes comercializáveis: 1.022 (um mil e vinte e duas) unidades;
- XI. Nº de Quadras: 55 (cinquenta e cinco) unidades;
- XII. Nº de Áreas de Preservação Permanente (APP): 04 (quatro) unidades;
- XIII. Nº de Área Verde: 07 (sete) unidades;
- XIV. (...);
- XV. (...);
- (...)

Art. 4º (...):

QUADRAS	LOTES	QUANTIDADES	ÁREAS (m²)
01	01 ao 17	17	3723,63
03	01 ao 17	17	4248,26

Decreto 1746 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3011545 e CRC: C8E63E7E).

Pág: 1/2

03	20 ao 33	14	3500,00
14	01 ao 13	13	3941,06
41	01 ao 11	11	2304,15
42	01 ao 07	07	1455,26
Total			
42	01 ao 07	07	1455,26

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1974/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 14 de setembro de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3011545** e o código verificador **C8E63E7E**.

Referência: [Processo nº 1-5970/2013](#).

Docto ID: 3011545 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1750, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Elenice Ferreira de Lima, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)); e

Considerando o teor do memorando n. 451/26/SGE/SEMED ([ID 3006883](#)) e tudo que consta no Processo n. 16956/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Elenice Ferreira de Lima, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 14 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3013003** e o código verificador **9597ED9F**.

Docto ID: 3013003 v1

Decreto 1750 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3013003 e CRC: 9597ED9F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1753, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui membro do Grupo de Trabalho para analisar e propor a atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, alterando o Decreto n. 1161, de 06 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados Ilson Moraes Oliveira e Sabrina de Brito Luna em substituição a Anderson Cavalcante Oliveira e Ana Júlia Martins de Freitas, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 1161, de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Com a substituição ora efetivada o Decreto n. 1161, de 06 de julho de 2026 (art. 2º, incisos "III" e "VIII") passam a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 2º

- I – Thiago de Paula Bini - PGM;
- II – Priscila Midia Martins Nascimento - CGM;
- III – Ilson Moraes Oliveira - SEMFAZ; [NR]
- IV – Rodrigo Zipparro - SEMUSA;
- V – Rafael Martins Papa - SEMUSA;
- VI – Antelmo de Souza Ferreira - SEMUSA;
- VII – Clodoaldo Belivaqua de França - SEMUSA;
- VIII – Sabrina de Brito Luna - GGRH. [NR]

..... "

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 15 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



DECRETO N. 1765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do decreto n. 1596 de 01 de setembro de 2026 que exonerou Ilana Cristina Martins Campos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 824 de 15/09/2026 (ID 3015551),

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto n. 1596 de 01 de setembro de 2026 (ID 2987352).

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de setembro de 2026.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3017505 e o código verificador 55A08A21.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 14:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



DECRETO N. 1766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do decreto n. 1597 de 01 de setembro de 2026 que nomeou Maria Berenice da Silva Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificação o decreto n. 1597 de 01 de setembro de 2026 (ID 2987354).

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de setembro de 2026.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3017449 e o código verificador F09544E5.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 14:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Docto ID: 3017449 v1



DECRETO N. 1766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do decreto n. 1597 de 01 de setembro de 2026 que nomeou Maria Berenice da Silva Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificação o decreto n. 1597 de 01 de setembro de 2026 (ID 2987354).

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de setembro de 2026.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3017449 e o código verificador F09544E5.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 14:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



DECRETO N. 1767, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Jackson da Silva Delabella, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte- AMT do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Jackson da Silva Delabella;

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei n. 2900, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005; e

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 14414/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Jackson da Silva Delabella, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3019531 e o código verificador 1359C903.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019531** e o código verificador **1359C9D3**.

Docto ID: 3019531 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1769, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Renova a cessão da servidora municipal Marisa Rodrigues de Souza Astenreter, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFÍCIO SJRO-DIREF 233/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Marisa Rodrigues de Souza Astenreter, Digitadora, matrícula nº 12005, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2027.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019703** e o código verificador **34CB201A**.

Docto ID: 3019703 v1

Decreto 1767 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3019531 e CRC: 1359C9D3).
Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1768, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Renova a cessão da servidora municipal Jailde Fonsêca de Oliveira Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFÍCIO SJRO-DIREF 233/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Jailde Fonsêca de Oliveira Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 8056, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2027.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019646** e o código verificador **EBAF5B7B**.

Docto ID: 3019646 v1

Decreto 1769 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3019703 e CRC: 34CB201A).
Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1770, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Renova a cessão da servidora municipal Patrícia Geremias de Oliveira Cabral, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFÍCIO SJRO-DIREF 233/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Patrícia Geremias de Oliveira Cabral, Agente Administrativo, matrícula nº 13021, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2027.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019720** e o código verificador **ADDFA7A**.

Docto ID: 3019720 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1771, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Renova a cessão da servidora municipal Walmey Oliveira e Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFÍCIO SJRO-DIREF 233/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Walmey Oliveira e Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 7898, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2027.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/09/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3019730 e o código verificador 25C0DCFB.

Docto ID: 3019730 v1

Decreto 1771 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3019730 e CRC: 25C0DCFB).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1772, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera Aline Barbosa Silva, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Aline Barbosa Silva, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/09/2026 às 10:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3020281 e o código verificador 197018D4.

Docto ID: 3020281 v1

Decreto 1772 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3020281 e CRC: 197018D4).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1848	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	150.000,00		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão			
	F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
1849	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	300.000,00		
	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS			
	010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão			
	F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3017631 e CRC: 6FEBE173



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3017631 e CRC: 6FEBE173

Decreto 1772 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3020281 e CRC: 197018D4).

Pág: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 09/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.600.3130 -010-199

1713.50.2.1.05.00.00.00 - EMENDA DE COMISSÃO - 36000710396202500 -		
Receita Arrecadada do Período (até 15/09/2026)		7.500.000,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	7.500.000,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	2.869.516,89
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	4.630.483,11

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1755, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.372,70** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 05 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1710	10.303.0002.2104.0000 - Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-118 - Assistência Farmacêutica-Estado F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	43.372,70

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 3017631 e CRC: 6FEBE173



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1754, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017631	Processo
CRC:	6FEBE173	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	15/09/2026 12:20:00	Finalização:
	15/09/2026 13:24:25	
MD5:	2340B65BC754BD711E6450EBAA22E4FB	
SHA256:	03F3C5CEA01ED8C1B7DB17CA1D9007B0DBCFA4BAE6088406958257A2141EE8F4	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:22:11
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:22:17
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:22:26

ASSUNTOS

DECRETO	15/09/2026 12:21:07
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:19
--	--------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:30
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017631 e o CRC 6FEBE173.



ID: 3017659 e CRC: 223A3767



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.118 - Assistência Farmacêutica-Estado
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1755, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 482.387,46
2 - Restos a Pagar			R\$ 201.122,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 482.387,46 -	R\$ 201.122,60	R\$ 281.264,86
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 281.264,86
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 237.892,16
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 43.372,70

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1756, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 132/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3000193).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 221.844,66** (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1938	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF)			221.844,66
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	018-113 - ACESSUAS			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Pública Sistemas



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1755, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026

ID:	3017659	Processo	Documento
CRC:	223A3767		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	15/09/2026 12:22:59	Finalização:	15/09/2026 13:24:49
MD5:	F7FC8C26AE3DE0F7DB022878E8A6713C		
SHA256:	009D95C29441C6FB3CF6C392E655643539AD2B5C68CD316A1A88E2E7983427B		

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:24:51
SEMAF	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:24:57
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:25:03

ASSUNTOS

DECRETO	15/09/2026 12:23:48
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:20
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017659 e o CRC 223A3767.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017681 e CRC: 8A7E3DF5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017681 e CRC: 8A7E3DF5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.113 - ACESSUAS
ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1756, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 408.017,77
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.998,18
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 408.017,77 -	R\$ 3.998,18	R\$ 404.019,59
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 404.019,59
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 182.174,93
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 221.844,66

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1757, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 132/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3000193).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.460,70** (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1939	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF)			28.460,70
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	018-113 - ACESSUAS			
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Pública Sistemas

ID: 3017681 e CRC: 8A7E3DF5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1756, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017681	Processo
CRC:	8A7E3DF5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	15/09/2026 12:25:29	Finalização:
	15/09/2026 13:25:09	
MD5:	D8E6C360D46AC2231D5D9B40B8DB1465	
SHA256:	32962D10899F6C82AD198B80CDCB54A34E3D9B1323F04948FC6B5168FB561444	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:27:44
SEMAF	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:27:50
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:27:57

ASSUNTOS

DECRETO	15/09/2026 12:26:28
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017681 e o CRC 8A7E3DF5.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017707 e CRC: 040A9A28



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017707 e CRC: 040A9A28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 09/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1757, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

F.R - 0.1.660.0 - 018-113

1321.01.1.1.01.07.11.00- REND.APLIC.FINANC. ACESSUAS-TRABALHO		
Receita Arrecadada do Período (até 15 de setembro de 2026)		28.460,70
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	28.460,70
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	28.460,70

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1758, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 132/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3000193).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 49.694,64** (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1938	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF) 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	49.694,64

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



ID: 3017707 e CRC: 040A9A28



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1757, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017707	Processo
CRC:	040A9A28	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	15/09/2026 12:28:31	Finalização:
	15/09/2026 13:25:35	
MD5:	CDC3709A63B3B26CA2AAE7BE258752F9	
SHA256:	7865F106893678F8A14B9C57C9581E710266E1E84890D7CF6C3220F804E018DE	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:31:21
SEMAF	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:31:30
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:31:38

ASSUNTOS

DECRETO	15/09/2026 12:29:36
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:20
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017707 e o CRC 040A9A28.



ID: 3017731 e CRC: 2E280B2F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-49.694,64
1697	08.245.0006.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	
Decreto		n. 1758, de 15 de setembro de 2026	
Data		15/09/2026	
ID:	3017731	Processo	Documento
CRC:	2E280B2F		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	15/09/2026 12:32:08 Finalização: 15/09/2026 13:26:13		
MD5: D6335D054F156BBA28CECC12C315475C			
SHA256: AB07DF0305885A363B6E2512B92D5F090912794C011676909F4C9C0430EB0D4D			
Sêmul/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:34:20
SEMFAZ		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:34:26
CGC/CONTABILIDADE		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:34:32
ASSUNTOS			
DECRETO		15/09/2026 12:33:11	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA		SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO 15/09/2026 13:52:20	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO		PREFEITO MUNICIPAL 15/09/2026 14:49:32	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017731 e o CRC 2E280B2F.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-18.800,53
1223	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
018-001 - Recursos próprios do Município		
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1759, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 132/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3000193).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.800,53** (dezoito mil e oitocentos reais e cinquenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1230	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	18.800,53

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	
Decreto		n. 1759, de 15 de setembro de 2026	
Data		15/09/2026	
ID:	3017761	Processo	Documento
CRC:	69B56233		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	15/09/2026 12:35:10 Finalização: 15/09/2026 13:26:40		
MD5: 96B16A76F212FC726C6906117422B07C			
SHA256: 30D5996B79BC8481B631BD25F333AAE76E8ED78308FB9F2FD2A554F26EF6327C			
Sêmul/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:36:58
SEMFAZ		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:37:05
CGC/CONTABILIDADE		Ji-Paraná®	RO 15/09/2026 12:37:13
ASSUNTOS			
DECRETO		15/09/2026 12:35:51	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA		SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO 15/09/2026 13:52:21	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO		PREFEITO MUNICIPAL 15/09/2026 14:49:33	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017761 e o CRC 69B56233.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1760, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 5/CGM/PM/JP/2026 (ID: 3007372), Memorando nº 332/SEMOSP/2026 (ID: 2946104) e Memorando nº 247 SEMEIA - GAB/2026 (ID: 3010193).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.320,82 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
49	04.124.0016.2044.0000 - Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	30.000,00
69	04.124.0016.2087.0000 - Treinamento e Atualizações 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
773	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	14.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 3017796 e CRC: 97D907FE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1074	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	320,82

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-30.000,00
56	04.124.0016.2044.0000 - Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-20.000,00
71	04.124.0016.2087.0000 - Treinamento e Atualizações 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-14.000,00
769	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-320,82
1071	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 3017796 e CRC: 97D907FE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 3017796 e CRC: 97D907FE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação nº e Número	Data
Decreto		n. 1760, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017796	Processo	Documento
CRC:	97D907FE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	15/09/2026 12:37:44	Finalização:	15/09/2026 13:27:03
MD5:	011BD9302EE999E6E34873A4DBCBA855		
SHA256:	F18833909F3A91D6694FF35E864D69F620450B4330EF74C2D08650B3757FA640		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:40:05
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:40:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/09/2026 12:40:19
ASSUNTOS			
DECRETO			15/09/2026 12:38:59
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017796 e o CRC 97D907FE.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1761, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 332/SEMOSP/2026 (ID: 2946104) e Memorando nº 350/SEMOSP/2026 (ID: 3005762).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 488.565,89 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017851 e CRC: AF57EC4E



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1761, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
831	17.512.0009.1021.0000 - Constr. Manut. Reforma de Bueiros, Galerias, Drenagem, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		60.000,00
851	20.608.0009.2106.0000 - Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		288.000,00
856	26.782.0008.2070.0000 - Manutenção e conservação de veículos, máquinas e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		140.565,89
TOTAL:			R\$ 488.565,89

REDUÇÕES

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
786	15.451.0008.1019.0000 - Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-428.565,89
829	15.452.0009.2112.0000 - Inspeção e Manutenção de Sistemade Tratamento de Esgoto 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		-60.000,00
TOTAL:			-R\$ 488.565,89

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017851 e CRC: AF57EC4E



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1761, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017851	Processo
CRC:	AF57EC4E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	15/09/2026 12:41:05	Finalização: 15/09/2026 13:27:22

MD5:	A5F3ED9828CEBDABEE2A3C1D2468B7C3
SHA256:	0116E20D98C2FF08168125F0F46DE5055AC1C00D9F0157FF520A82D1E32D051

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:43:42
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:43:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:43:59

ASSUNTOS	
DECRETO	15/09/2026 12:42:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017851 e o CRC AF57EC4E.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício 14/AGERJI/2026 (ID: 3002123).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017894 e CRC: 093220BE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1440	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	24.000,00
TOTAL: R\$ 24.000,00		

REDUÇÕES

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1444	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-24.000,00
TOTAL: -R\$ 24.000,00		

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1763, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 14/AGERJI/2026 (ID:3002123).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.630,00** (dezoito mil, seiscentos e trinta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1440	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	18.630,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1762, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID: 3017894	Processo	Documento
CRC: 093220BE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 15/09/2026 12:45:22	Finalização: 15/09/2026 13:27:39	
MD5: DCB875F181AADB6F665B5B0E5170A49A4		
SHA256: 6C2BCB61148A61A370DFC3217DCF087F67E9F0DEACF252DDD8E29F38FD77869E		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 15/09/2026 12:47:27
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO 15/09/2026 12:47:35
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 15/09/2026 12:47:41
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		15/09/2026 12:48:11
ASSUNTOS		
DECRETO		15/09/2026 12:46:18
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017894 e o CRC 093220BE.		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017931 e CRC: 2AD96BA6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1450 17.122.0001.2052.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AGERJI
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
022-001 - Recursos Próprios - Repasse
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 3017931 e CRC: 2AD96BA6



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação Número

n. 1763, de 15 de setembro de 2026

Data

15/09/2026

ID:

3017931

CRC:

2AD96BA6

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

15/09/2026 12:48:51

Finalização:

15/09/2026 13:27:51

MD5:

171BB8F9939D9799A095F564DEB6053A

SHA256:

2CB64B5D0561C5794C2AF5A41B88CF01BD404C6D0C9F78F19F852349767582CC

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

15/09/2026 12:51:11

SEMFAZ

Ji-Paraná

RO

15/09/2026 12:51:20

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

15/09/2026 12:51:27

AGERJ - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.

15/09/2026 12:51:33

ASSUNTOS

DECRETO

15/09/2026 12:49:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

15/09/2026 13:52:22



AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

15/09/2026 14:49:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017931 e o CRC 2AD96BA6.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS			
02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
240	12.361.0004.2092.0001 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		1.281.704,00
271	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		30.000,00
353	12.365.0004.2092.0002 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		86.383,04
354	12.365.0004.2092.0003 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		536.282,57
420	12.366.0004.2092.0004 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - EJA 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		2.688,00
462	12.367.0004.2092.0005 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		2.028,00
TOTAL: R\$ 1.939.085,61			

REDUÇÕES			
02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
246	12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-200.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando n.89/26/SEC/SEMED (ID: 3016456).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.939.085,61 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017959 e CRC: A6CB318F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

263	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-120.000,00
273	12.365.0004.1015.0002 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - Creche 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-200.000,00
275	12.365.0004.1015.0003 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - Pré-Escola 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-450.000,00
339	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
340	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-60.000,00
341	12.365.0004.2083.0003 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
342	12.365.0004.2083.0003 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
363	12.365.0004.2119.0002 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-69.085,61
364	12.365.0004.2119.0003 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500.000,00
399	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-190.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017959 e CRC: A6CB318F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 1.939.085,61

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3838, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), destinados às áreas técnicas de engenharia e arquitetura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), os cargos em comissão (CC) e funções gratificadas (FG) vinculados às áreas técnicas de engenharia e arquitetura, com os respectivos nomenclaturas, quantitativos e valores de remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As atribuições, responsabilidades e requisitos para o exercício dos cargos e funções de que trata esta Lei são os estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A escolaridade exigida para o provimento dos cargos de que trata esta Lei é de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, conforme a natureza e as atribuições específicas do respectivo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, suplementadas se necessário, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, os cargos de Assessor Técnico em Engenharia, Coordenador-Geral de Engenharia, Supervisor de Arquitetura e Urbanismo e Gerente de Engenharia, criados pela Lei Municipal nº 3.487, de 2022, e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/09/2026 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3021617 e o código verificador 209CCA38.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Anexo de Lei 1		16/09/2026	3021641
2	Anexo de Lei 2		16/09/2026	3021672

Referência: Processo nº 26-14302/2026.

Docto ID: 3021617 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3017959 e CRC: A6CB318F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1764, de 15 de setembro de 2026	15/09/2026
ID:	3017959	Processo
CRC:	A6CB318F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	15/09/2026 12:52:09	Finalização:
	15/09/2026 13:28:13	
MD5:	7EF067C228198A2ECB8E7DA623D321	
SHA256:	D7427E0974C4214FD1D93B84B7849911C0EFF48E220C6880FA795EB1BFF273A4	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.	

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:54:18
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:54:25
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	15/09/2026 12:54:33

ASSUNTOS

DECRETO	15/09/2026 12:53:09
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	15/09/2026 13:52:22
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/09/2026 14:49:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017959 e o CRC A6CB318F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3838, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

criação de cargos em comissão e funções gratificadas na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

CARGO	QUANT.	VALOR CC (R\$)	VALOR FG (R\$)
Supervisor-Geral de Engenharia	01	7.500,00	4.000,00
Diretor-Geral de Arquitetura e Urbanismo	01	6.500,00	3.500,00
Diretor-Geral de Projetos	01	6.500,00	3.500,00
Diretor-Geral de Fiscalização e Acompanhamento de Obras	01	6.500,00	3.500,00
Assessor Técnico de Engenharia	5	6.000,00	2.500,00
Assessor Técnico de Arquitetura	5	5.000,00	2.500,00
TOTAL	14	-	-

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3021641** e o código verificador **FC754E38**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Lei 3838		16/09/2026	3021617

Referência: [Processo nº 26-14302/2026](#). Docto ID: 3021641 v1

2. DIRETOR-GERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO

Cargo: Diretor-Geral de Arquitetura e Urbanismo
Enquadramento: Direção
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Coordenar a elaboração, a análise e a revisão de projetos arquitetônicos e urbanísticos de interesse do Município, assegurando a qualidade técnica e estética das soluções propostas;
- Compatibilizar os projetos arquitetônicos com a legislação urbanística municipal, o Plano Diretor, os códigos de obras e posturas e demais normas correlatas;
- Emitir pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos submetidos à aprovação municipal, indicando as adequações necessárias ao cumprimento da legislação vigente;
- Orientar e supervisionar a equipe técnica de arquitetura, distribuindo demandas e acompanhando os prazos de entrega dos projetos;
- Propor diretrizes urbanísticas e arquitetônicas para intervenções em equipamentos públicos, espaços urbanos e áreas de interesse municipal;
- Acompanhar a compatibilização entre os projetos arquitetônicos e os projetos complementares de engenharia, tais como estrutural, elétrico, hidrossanitário, entre outros;
- Subsidiar tecnicamente processos licitatórios relacionados a projetos de arquitetura e urbanismo, auxiliando na elaboração de termos de referência e especificações técnicas;
- Participar de estudos e revisões de instrumentos de planejamento urbano, contribuindo com subsídios técnicos na área de arquitetura e urbanismo;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas por autoridade competente.

3. DIRETOR-GERAL DE PROJETOS

Cargo: Diretor-Geral de Projetos
Enquadramento: Direção
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Dirigir, coordenar e supervisionar o setor de elaboração, análise e revisão de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município, assegurando qualidade técnica e viabilidade de execução;
- Avaliar a viabilidade técnica, econômica e orçamentária dos projetos apresentados, propondo os ajustes necessários à sua adequação e otimização;

Anexo de Lei 1 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3021641 e CRC: FC754E38).

Pág: 1/1

Anexo de Lei 2 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3021672 e CRC: BB4811D3).

Pág: 2/5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3838, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

atribuições de cargos em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

1. SUPERVISOR-GERAL DE ENGENHARIA

Cargo: Supervisor-Geral de Engenharia
Enquadramento: Direção
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de engenharia vinculadas a toda a Prefeitura, assegurando que os projetos e obras públicas estejam em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes orçamentárias;
- Gerenciar equipes técnicas multidisciplinares, abrangendo engenharia civil, elétrica, ambiental, entre outras áreas, promovendo a integração entre setores e a otimização dos recursos humanos e operacionais, primando pela padronização dos trabalhos;
- Emitir pareceres técnicos e notas informativas sobre projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos relacionados à execução de obras públicas;
- Supervisionar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para os contratos de obras e serviços de engenharia, garantindo eficiência na execução e no uso dos recursos públicos;
- Avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e intervenções urbanas, propondo adequações e soluções para otimização de custos, prazos e qualidade;
- Acompanhar, em conjunto com os setores competentes, os processos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, subsidiando tecnicamente a elaboração de termos de referência e editais;
- Controlar a tramitação dos projetos executivos e complementares, assegurando a compatibilização entre as diversas disciplinas de engenharia e arquitetura envolvidas;
- Propor e implementar melhorias nos processos internos de planejamento, execução e fiscalização de obras, incentivando a adoção de tecnologias e práticas sustentáveis;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas por autoridade competente.

Anexo de Lei 2 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3021672 e CRC: BB4811D3).

Pág: 1/5

4. DIRETOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Cargo: Diretor-Geral de Fiscalização e Acompanhamento de Obras
Enquadramento: Direção
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Dirigir, coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, verificando a conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas de engenharia e as cláusulas contratuais;
- Acompanhar in loco a execução das obras, emitindo relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos cronogramas;
- Analisar e atestar medições, boletins de medição e demais documentos técnicos apresentados por empresas contratadas, como condição para liberação de pagamentos;
- Notificar e instruir procedimentos administrativos relativos a irregularidades, atrasos, descumprimento contratual ou desconformidade técnica identificados na execução das obras;
- Orientar tecnicamente os fiscais de contrato designados, uniformizando procedimentos de fiscalização e critérios de aceitação de serviços;
- Emitir pareceres técnicos sobre aditivos contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações de prazo e demais alterações contratuais relacionadas a obras públicas;
- Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, licenciamento ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução de obras;
- Manter registro atualizado do andamento das obras fiscalizadas, subsidiando a Secretaria com informações gerenciais para tomada de decisão;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas por autoridade competente.

Anexo de Lei 2 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3021672 e CRC: BB4811D3).

Pág: 3/5

5. ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

Cargo: Assessor Técnico de Engenharia
Enquadramento: Assessoramento
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Prestar assessoramento técnico especializado em engenharia às unidades da SEMPLAN, às chefias dos setores de Engenharia e aos engenheiros efetivos, subsidiando decisões relacionadas a projetos e obras;
- Auxiliar na elaboração, análise e revisão de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros de obras e serviços de engenharia;
- Colaborar na fiscalização técnica de obras e serviços, verificando a conformidade da execução com os projetos e as normas técnicas aplicáveis;
- Colaborar na elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre questões de engenharia submetidas à apreciação da Secretaria;
- Auxiliar na instrução técnica de processos licitatórios, contratos e convênios relacionados a obras e projetos de engenharia;
- Apoiar a compatibilização entre projetos de diferentes disciplinas técnicas, identificando inconsistências e propondo soluções;
- Prestar suporte técnico em vistorias, medições e conferências de serviços executados, quando solicitado pela chefia imediata;
- Acompanhar a atualização normativa e técnica aplicável à engenharia, subsidiando a Secretaria quanto às adequações necessárias;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas por autoridade competente.

6. ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA

Cargo: Assessor Técnico de Arquitetura
Enquadramento: Assessoramento
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Atribuições Específicas:

- Prestar assessoramento técnico especializado em arquitetura às unidades da SEMPLAN e às respectivas chefias e profissionais técnicos, subsidiando decisões relacionadas a projetos arquitetônicos, urbanísticos e obras públicas;
- Auxiliar na elaboração, análise e revisão de projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos relacionados às atividades de arquitetura e urbanismo;
- Colaborar no acompanhamento técnico de obras e serviços relacionados a projetos arquitetônicos, verificando a conformidade da execução com os projetos e as normas técnicas aplicáveis;
- Colaborar na elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre questões de arquitetura e urbanismo submetidas à apreciação da Secretaria;
- Auxiliar na instrução técnica de processos licitatórios, contratos e convênios relacionados a projetos de arquitetura, urbanismo e obras públicas;
- Apoiar a compatibilização entre projetos arquitetônicos e projetos de diferentes disciplinas técnicas, identificando inconsistências e propondo soluções;
- Prestar suporte técnico em vistorias, levantamentos, conferências e demais atividades relacionadas à arquitetura e ao urbanismo, quando solicitado pela chefia imediata;
- Acompanhar a atualização normativa e técnica aplicável à arquitetura e ao urbanismo, subsidiando a Secretaria quanto às adequações necessárias;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas por autoridade competente.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEGIDA POR SINAIS

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2026 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3021672** e o código verificador **BB4811D3**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Lei 3838	16/09/2026		3021617

Referência: [Processo nº 26-14302/2026](#). Docto ID: 3021672 v1

EXTRATO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EXTRATO DE CONVÊNIO

1-EXTRATO: CNV Nº 434/2026/PGE-SESEDEC **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMT, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **3-CONVENIENTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **4-OBJETO:** Delegação de competência da autoridade municipal de trânsito, sob as vias do Município de Ji-Paraná à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, na circunscrição do Município de Ji-Paraná. **5-VALOR:** R\$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Unidade Gestora: 21 – Autarquia Municipal de Trânsito e transportes - Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente - AMT - Projeto Atividade: 26.451.0009.2035.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.30.41.00 (Contribuições) - Ficha: 1423 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** Eproc nº 1-861/2026 (Prefeitura/AMT) e SEI nº 0021.047104/2025-04 (Estado) **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEGÍTIMA E VERDADEIRA

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 16/09/2026 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019521** e o código verificador **2C104180**.

Referência: [Processo nº 1-861/2026](#). Docto ID: 3019521 v1

ORDENS DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13479/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de reforma em banheiro reforma completa de banheiro incluindo sanitário, pia, bancada e demais adereços, da Biblioteca Municipal.

O objeto compreende a substituição dos revestimentos cerâmicos das paredes do hall por revestimentos novos na cor branca, preparação e pintura das superfícies. Medida 1,79m x 2,04m x 2m. No banheiro deverá ser substituído os revestimentos cerâmicos das paredes, além da substituição e/ou instalação de peças e acessórios sanitários. Deverão ser contemplados o fornecimento e instalação de 01 vaso sanitário completo, 01 bancada com cuba de pia, 01 torneira, 01 ralo, 02 portas e 02 portais, além de materiais hidráulicos, elétricos, argamassa, rejunte, tintas, ferragens, acessórios de fixação e demais materiais necessários à execução. Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir adequado acabamento, higiene, segurança, funcionalidade e durabilidade, mantendo compatibilidade estética com o ambiente da biblioteca. Medidas 2,04m X 1,48m – Altura para o revestimento 2m.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2965787](#)), com aprovação do servidor Danilo Carriho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 13479/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

- I** – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
- II** – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **08 de outubro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3005700** e o código verificador **B3A10F8E**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2609150028	15/09/2026	3018300

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 338		15/09/2026	3018339

Referência: [Processo nº 1-13479/2026](#). Docto ID: 3005700 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3017638** e o código verificador **4B376E95**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2609150031	15/09/2026	3018437

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 340		15/09/2026	3018441

Referência: [Processo nº 1-13823/2026](#). Docto ID: 3017638 v1

Ordem de Serviço 13479 de 10/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3005700 e CRC: B3A10F8E).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13823/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de instalação de Divisórias em drywall, com portas, incluindo estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, acabamentos e todos os acessórios necessários.

O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, pintura e demais insumos necessários para a execução de aproximadamente 36 m² de divisórias em drywall, para a redivisão da recepção da Biblioteca Municipal, com portas, incluindo estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, pintura, acabamentos e todos os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. As divisórias deverão ser instaladas conforme layout definido pela Fundação Cultural, proporcionando a criação de novos ambientes internos, com acabamento uniforme, alinhamento adequado e compatibilidade com a estrutura existente. Os serviços deverão contemplar a limpeza final da obra e a entrega dos ambientes prontos para utilização.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais.), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2978787](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 13823/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **20 de setembro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Ordem de Serviço 13823 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017638 e CRC: 4B376E95).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 14172/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de instalação de Divisórias em drywall, com portas, incluindo estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, acabamentos e todos os acessórios necessários.

O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, pintura e demais insumos necessários para a execução de aproximadamente 30 m² de divisórias em drywall, para a separação do depósito da Biblioteca Municipal, com portas, incluindo estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, pintura, acabamentos e todos os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. As divisórias deverão ser instaladas conforme layout definido pela Fundação Cultural, proporcionando a adequação do ambiente, com acabamento uniforme, alinhamento adequado e compatibilidade com a estrutura existente. Os serviços deverão contemplar a limpeza final da obra e a entrega dos ambientes prontos para utilização.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 3004290](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 14172/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **10 de outubro de 2026**, devendo a contratada realizar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações do formulário de contratação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Ordem de Serviço 14172 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017837 e CRC: EFF782AE).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 16/09/2026 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3017837** e o código verificador **EFF782AE**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2609160038	16/09/2026	3021290

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 341	16/09/2026	3021298

Referência: [Processo nº 1-14172/2026](#).Docto ID: 3017837 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2026 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3017742** e o código verificador **CFBC5BBB**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2609150030	15/09/2026	3018397

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 339	15/09/2026	3018398

Referência: [Processo nº 1-13462/2026](#).Docto ID: 3017742 v1

Ordem de Serviço 14172 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017837 e CRC: EFF782AE).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 13462/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de reforma e adequação do banheiro unissex localizado na recepção da biblioteca municipal.

O objeto compreende a substituição dos revestimentos cerâmicos das paredes por revestimentos novos na cor branca, preparação e pintura das superfícies, além da substituição e/ou instalação de peças e acessórios sanitários. Deverão ser contemplados o fornecimento e instalação de 01 vaso sanitário completo, 01 bancada com cuba de pia, 01 torneira, 01 ralo, 01 barra de acessibilidade, 01 porta e 01 portal, além de materiais hidráulicos, elétricos, argamassa, rejunte, tintas, ferragens, acessórios de fixação e demais materiais necessários à execução. Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir adequado acabamento, higiene, segurança, funcionalidade e durabilidade, mantendo compatibilidade estética com o ambiente da biblioteca. Medidas 2,75m X 1,52m – Altura para o revestimento 2m

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2966192](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 13462/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.

II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **10 de outubro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Ordem de Serviço 13462 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017742 e CRC: CFBC5BBB).

Pág: 1/2

Ordem de Serviço 13462 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3017742 e CRC: CFBC5BBB).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA RO-135
CONTRATO: N. 117/PGM/PMJP/2025 ([ID 2193331](#))
PROCESSO: 1-6005/2023(SEMOSP/SEMPLAN)

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA
[011/GESCON/SEMPLAN/2026](#)

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos autos do processo administrativo, nos seguintes termos:

A paralisação decorre de manifestação técnica da Fiscalização, conforme documento nº [Despacho Integrado 224 de 15/09/2026 \(ID 3018133\)](#), em razão da necessidade de substituição das luminárias instaladas em desconformidade com as Especificações Técnicas, que estabelecem temperatura de cor de 6.000 K, tendo sido constatada a instalação de equipamentos com temperatura de cor de 4.500 K.

A paralisação produz efeitos a partir da data da última assinatura deste Termo, ficando suspenso o prazo de execução contratual enquanto perdurar o impedimento, sem caracterização de mora ou aplicação de penalidadesno período.

A retomada da execução da obra dependerá de manifestação da fiscalização atestando a cessação das causas que motivaram a paralisação, sendo formalizada por meio de Termo de Reinício dos Serviços.

Para fins de controle interno e externo, consigna-se que o presente Termo foi celebrado com base na manifestação técnica da fiscalização e decisão administrativa motivada, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e segurança jurídica, não configurando paralisação retroativa nem renúncia a prerrogativas da Administração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ji-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Prazo de Vigência do Contrato: **21/12/2026** ([ID 2980089](#))
Prazo de Execução da Obra: **2/10/2026** ([ID 2985595](#))
Data da Paralisação: Data da última assinatura
Prazo Previsto para reinício da obra: **aguardar manifestação dos fiscais do contrato.**

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Pela Contratada:

LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
CNPJ nº 03.143.714/0002-28
GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 16/09/2026 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Ordem Paralisação 011 de 16/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3019060 e CRC: B59F08D5).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 16/09/2026 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3019060** e o código verificador **B59F08D5**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2609160034	16/09/2026	3020877
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 175	16/09/2026	3021261

Referência: [Processo nº 1-6005/2023](#).

Docto ID: 3019060 v1

12	250,00	12	250,00	-	-	Mantida
13	250,00	13	250,00	-	-	Mantida
14	250,00	14	250,00	-	-	Mantida
15	250,00	15	250,00	-	-	Mantida
16	250,00	16	250,00	-	-	Mantida
17	248,68	17	248,68	-	-	Mantida
18	177,09	18	Excluída	-1	-177,09	Excluída
19	431,03	19	Excluída	-1	-431,03	Excluída
20	250,00	20	250,00	-	-	Mantida
21	250,00	21	250,00	-	-	Mantida
22	250,00	22	250,00	-	-	Mantida
23	250,00	23	250,00	-	-	Mantida
24	250,00	24	250,00	-	-	Mantida
25	250,00	25	250,00	-	-	Mantida
26	250,00	26	250,00	-	-	Mantida
27	250,00	27	250,00	-	-	Mantida
28	250,00	28	250,00	-	-	Mantida
29	250,00	29	250,00	-	-	Mantida
30	250,00	30	250,00	-	-	Mantida
31	250,00	31	250,00	-	-	Mantida
32	250,00	32	250,00	-	-	Mantida
33	250,00	33	250,00	-	-	Mantida
TOTAL						
8.356,80 m²		7.748,68 m²		Área excluída: 608,12 m²		

QUADRA 04

QUADRA 04						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	150,00	01	150,00	-	-	Mantida
02	150,00	02	150,00	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	277,80	12	Excluída	-1	-277,80	Excluída
13	225,86	13	Excluída	-1	-225,86	Excluída
14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,00	18	150,00	-	-	Mantida
19	150,00	19	150,00	-	-	Mantida
20	150,00	20	150,00	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida

TERMO DE APROVAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE APROVAÇÃO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO PARCIAL DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO MEDIANTE LOTEAMENTO (RESIDENCIAL RONDON)

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 933956 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das águas, 91, Zona Rural, CEP 76914-899; **APROVA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL RONDON”**, de propriedade da empresa **HB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.775.674/0001-60, representada por seu sócio proprietário o Sr. **ADONES HOFFMANN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.851.659- SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 340.916.379-49, de acordo com a Lei nº 6.766/79, Lei nº 2.187/2011 e Decreto nº 1974/GAB/PM/IP/2013, conforme a seguir descrito:

ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE ÁREAS:

- I – Área total do Loteamento: 440.720,00 m², 100,00 %;
- II – Área das Quadras e Lotes: 187.146,85 m², 42,46 %;
- III – Área do Arruamento: 78.195,65 m², 17,74 %;
- IV – Área de Equipamento Público: 28.770,71 m², 06,53 %;
- V – Área Verde: 82.790,99 m², 18,79 %;
- VI – Área de APP: 63.815,80 m², 14,48 %;
- VII – Total de Área Pública: 253.573,15 m², 57,54 %;
- VIII – Área mínima dos lotes: 150,00 m²;
- IX – Testada mínima dos lotes: 8,00 metros;
- X – N° de Lotes: 1.022 unidades;
- XI – N° de Quadras: 55 unidades;
- XII – N° de Áreas Preservação Permanente (APP): 04 unidades;
- XIII – N° de Áreas Verdes: 07 unidades;
- XIV – N° de Área Pública Municipal (APM): 03 unidades;
- XV – Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

ALTERAÇÕES DE QUADRAS E LOTES:

QUADRA 03

QUADRA 03						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	250,00	01	250,00	-	-	Mantida
02	250,00	02	250,00	-	-	Mantida
03	250,00	03	250,00	-	-	Mantida
04	250,00	04	250,00	-	-	Mantida
05	250,00	05	250,00	-	-	Mantida
06	250,00	06	250,00	-	-	Mantida
07	250,00	07	250,00	-	-	Mantida
08	250,00	08	250,00	-	-	Mantida
09	250,00	09	250,00	-	-	Mantida
10	250,00	10	250,00	-	-	Mantida
11	250,00	11	250,00	-	-	Mantida

23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
TOTAL						
3.653,66 m²		3.150,00 m²		Área excluída: 503,66 m²		

QUADRA 05

QUADRA 05						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	150,00	01	150,00	-	-	Mantida
02	150,00	02	150,00	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	162,36	09	Excluída	-1	-162,36	Excluída
10	260,42	10	Excluída	-1	-260,42	Excluída
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,00	13	150,00	-	-	Mantida
14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
TOTAL						
2.522,78 m²		2.100,00 m²		Área excluída: 422,78 m²		

QUADRA 06

QUADRA 06						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	167,20	01	167,20	-	-	Mantida
02	163,57	02	163,57	-	-	Mantida
03	159,94	03	159,94	-	-	Mantida
04	156,31	04	156,31	-	-	Mantida
05	152,68	05	152,68	-	-	Mantida
06	150,10	06	150,10	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	256,92	13	Excluída	-1	-256,92	Excluída
14	204,97	14	Excluída	-1	-204,97	Excluída
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,00	18	150,00	-	-	Mantida
19	150,00	19	150,00	-	-	Mantida
20	150,00	20	150,00	-	-	Mantida

21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
24	150,00	24	150,00	-	-	Mantida
25	150,00	25	150,00	-	-	Mantida
TOTAL						
3.961,69 m²		3.499,80 m²		Área excluída: 461,89 m²		

QUADRA 07

QUADRA 07						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	150,00	01	150,00	-	-	Mantida
02	150,00	02	150,00	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	291,47	09	Excluída	-1	-291,47	Excluída
10	239,53	10	Excluída	-1	-239,53	Excluída
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,00	13	150,00	-	-	Mantida
14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
TOTAL						
2.781,00 m²		2.250,00 m²		Área excluída: 531,00 m²		

QUADRA 09

QUADRA 09						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	264,55	01	Excluída	-1	-264,55	Excluída
02	256,38	02	Excluída	-1	-256,38	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,00	13	150,00	-	-	Mantida
14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 4/17

16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,61	18	150,61	-	-	Mantida
19	153,26	19	153,26	-	-	Mantida
20	163,22	20	163,22	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
24	150,00	24	150,00	-	-	Mantida
25	150,00	25	150,00	-	-	Mantida
26	150,00	26	150,00	-	-	Mantida
27	150,00	27	150,00	-	-	Mantida
28	150,00	28	150,00	-	-	Mantida
29	150,00	29	150,00	-	-	Mantida
30	150,00	30	150,00	-	-	Mantida
31	150,00	31	150,00	-	-	Mantida
32	150,00	32	150,00	-	-	Mantida
-	-	-	-	-	-	-
34	200,00	34	Excluída	-1	-200,00	Excluída
35	200,00	35	Excluída	-1	-200,00	Excluída
TOTAL						
5.388,02 m²		4.067,09 m²		Área excluída: 1.320,93 m²		

QUADRA 10

QUADRA 10						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	287,43	01	Excluída	-1	-287,43	Excluída
02	279,26	02	Excluída	-1	-279,26	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,00	13	150,00	-	-	Mantida
14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,00	18	150,00	-	-	Mantida
19	179,77	19	179,77	-	-	Mantida
20	187,29	20	187,29	-	-	Mantida
21	194,82	21	194,82	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
24	150,00	24	150,00	-	-	Mantida

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 5/17

25	150,00	25	150,00	-	-	Mantida
26	150,00	26	150,00	-	-	Mantida
27	150,00	27	150,00	-	-	Mantida
28	150,00	28	150,00	-	-	Mantida
29	150,00	29	150,00	-	-	Mantida
30	150,00	30	150,00	-	-	Mantida
31	150,00	31	150,00	-	-	Mantida
32	150,00	32	150,00	-	-	Mantida
33	150,00	33	150,00	-	-	Mantida
-	-	-	-	-	-	-
35	200,00	35	Excluída	-1	-200,00	Excluída
36	200,00	36	Excluída	-1	-200,00	Excluída
TOTAL						
5.528,57 m²		4.161,88 m²		Área excluída: 1.366,69 m²		

QUADRA 11

QUADRA 11						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	250,00	01	Excluída	-1	-250,00	Excluída
02	150,00	02	150,00	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	169,87	13	169,87	-	-	Mantida
14	186,80	14	186,80	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,00	18	150,00	-	-	Mantida
19	150,00	19	150,00	-	-	Mantida
20	150,00	20	150,00	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
-	-	-	-	-	-	-
24	200,00	24	Excluída	-1	-200,00	Excluída
TOTAL						
3.656,67 m²		3.206,67 m²		Área excluída: 450,00 m²		

QUADRA 12

QUADRA 12						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	250,00	01	Excluída	-1	-250,00	Excluída
02	250,00	02	Excluída	-1	-250,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,31	13	150,31	-	-	Mantida
14	150,09	14	150,09	-	-	Mantida
15	151,06	15	151,06	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
20	150,00	20	150,00	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
-	-	-	-	-	-	-
25	200,00	25	Excluída	-1	-200,00	Excluída
TOTAL						
3.751,46 m²		2.851,46 m²		Área excluída: 900,00 m²		

QUADRA 13

QUADRA 13						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	300,00	01	Excluída	-1	-300,00	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	174,56	13	174,56	-	-	Mantida
14	182,09	14	182,09	-	-	Mantida
15	189,61	15	189,61	-	-	Mantida
16	150,00	16	150,00	-	-	Mantida
17	150,00	17	150,00	-	-	Mantida
18	150,00	18	150,00	-	-	Mantida
19	150,00	19	150,00	-	-	Mantida
20	150,00	20	150,00	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida

Lote n°	Área	Lote n°	Área	Lote	Área	Situação
01	203,64	01	Excluída	-1	-203,64	Excluída
02	200,00	02	Excluída	-1	-200,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,74	04	Excluída	-1	-200,74	Excluída
05	242,22	05	Excluída	-1	-242,22	Excluída
06	200,00	06	Excluída	-1	-200,00	Excluída
07	200,00	07	Excluída	-1	-200,00	Excluída
08	200,60	08	Excluída	-1	-200,60	Excluída
09	226,31	09	Excluída	-1	-226,31	Excluída
TOTAL						
1.873,51 m²		1.873,51 m²		Área excluída: 1.873,51 m²		

QUADRA 21

QUADRA 21						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	211,90	01	Excluída	-1	-211,90	Excluída
02	201,26	02	Excluída	-1	-201,26	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
05	200,00	05	Excluída	-1	-200,00	Excluída
06	200,00	06	Excluída	-1	-200,00	Excluída
07	215,74	07	Excluída	-1	-215,74	Excluída
08	257,22	08	Excluída	-1	-257,22	Excluída
09	200,00	09	Excluída	-1	-200,00	Excluída
10	200,00	10	Excluída	-1	-200,00	Excluída
11	200,00	11	Excluída	-1	-200,00	Excluída
12	200,00	12	Excluída	-1	-200,00	Excluída
13	200,00	13	Excluída	-1	-200,00	Excluída
14	213,20	14	Excluída	-1	-213,20	Excluída
TOTAL						
2.899,32 m²		2.899,32 m²		Área excluída: 2.899,32 m²		

QUADRA 22

QUADRA 22						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote n°	Área	Lote n°	Área	Lote	Área	Situação
01	357,66	01	Excluída	-1	-357,66	Excluída
TOTAL						
357,66 m²		357,66 m²		Área excluída: 357,66 m²		

QUADRA 23

QUADRA 23						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	262,73	01	Excluída	-1	-262,73	Excluída
02	200,00	02	Excluída	-1	-200,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída

05	200,00	05	Excluída	-1	-200,00	Excluída
06	200,00	06	Excluída	-1	-200,00	Excluída
07	200,00	07	Excluída	-1	-200,00	Excluída
08	200,00	08	Excluída	-1	-200,00	Excluída
09	208,24	09	Excluída	-1	-208,24	Excluída
TOTAL						
1.870,97 m ²		1.870,97 m ²		Área excluída: 1.870,97 m ²		

QUADRA 24

QUADRA 24						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote n°	Área	Lote n°	Área	Lote	Área	Situação
01	312,37	01	Excluída	-1	-312,37	Excluída
02	200,00	02	Excluída	-1	-200,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
05	200,00	05	Excluída	-1	-200,00	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
08	150,00	08	Excluída	-1	-150,00	Excluída
09	150,00	09	Excluída	-1	-150,00	Excluída
10	150,00	10	Excluída	-1	-150,00	Excluída
11	150,00	11	Excluída	-1	-150,00	Excluída
12	150,00	12	Excluída	-1	-150,00	Excluída
13	150,00	13	Excluída	-1	-150,00	Excluída
14	150,00	14	Excluída	-1	-150,00	Excluída
15	150,00	15	Excluída	-1	-150,00	Excluída
16	150,00	16	Excluída	-1	-150,00	Excluída
17	150,00	17	Excluída	-1	-150,00	Excluída
18	150,00	18	Excluída	-1	-150,00	Excluída
19	150,00	19	Excluída	-1	-150,00	Excluída
TOTAL						
2.912,37 m²		1.800,00 m²		Área excluída: 1.112,37 m²		

QUADRA 31

QUADRA 31						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote n°	Área	Lote n°	Área	Lote	Área	Situação
01	291,34	01	Excluída	-1	-291,34	Excluída
02	150,00	02	150,00	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,06	08	150,06	-	-	Mantida
09	150,06	09	150,06	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	150,00	11	150,00	-	-	Mantida
12	150,00	12	150,00	-	-	Mantida
13	150,00	13	150,00	-	-	Mantida

14	150,00	14	150,00	-	-	Mantida
15	150,00	15	150,00	-	-	Mantida
-	-	-	-	-	-	-
17	300,00	17	Excluída	-1	-300,00	Excluída
TOTAL						
2.691,46 m²		2.100,12 m²		Área excluída: 591,34 m²		

QUADRA 32						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	175,55	0 1	Excluída	-1	-175,55	Excluída
02	262,91	02	262,91	-	-	Mantida
03	150,00	03	150,00	-	-	Mantida
04	150,00	04	150,00	-	-	Mantida
05	150,00	05	150,00	-	-	Mantida
06	150,00	06	150,00	-	-	Mantida
07	150,00	07	150,00	-	-	Mantida
08	150,00	08	150,00	-	-	Mantida
09	150,00	09	150,00	-	-	Mantida
10	150,00	10	150,00	-	-	Mantida
11	156,17	11	Excluída	-1	-156,17	Excluída
12	450,84	12	Excluída	-1	-450,84	Excluída
13	287,84	13	Excluída	-1	-287,84	Excluída
TOTAL						
2.533,31 m²		1.462,91 m²		Área excluída: 1.070,40 m²		

QUADRA 33						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	267,19	01	Excluída	-1	-267,19	Excluída
02	200,00	02	Excluída	-1	-200,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
05	200,00	05	Excluída	-1	-200,00	Excluída
06	200,00	06	Excluída	-1	-200,00	Excluída
07	200,00	07	Excluída	-1	-200,00	Excluída
08	200,00	08	Excluída	-1	-200,00	Excluída
09	200,00	09	Excluída	-1	-200,00	Excluída
10	200,00	10	Excluída	-1	-200,00	Excluída
11	200,00	11	Excluída	-1	-200,00	Excluída
12	200,00	12	Excluída	-1	-200,00	Excluída
13	200,00	13	Excluída	-1	-200,00	Excluída
TOTAL						
2.667,19 m²		2.667,19 m²		Área excluída: 2.667,19 m²		

QUADRA 34			
INICIAL	ALTERAÇÃO	DIFERENÇAS	MATRÍCULAS

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 12/17

Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	382,51	01	Excluída	-1	-382,51	Excluída
02	200,00	02	Excluída	-1	-200,00	Excluída
03	200,00	03	Excluída	-1	-200,00	Excluída
04	200,00	04	Excluída	-1	-200,00	Excluída
05	200,00	05	Excluída	-1	-200,00	Excluída
06	200,00	06	Excluída	-1	-200,00	Excluída
07	200,00	07	Excluída	-1	-200,00	Excluída
08	200,00	08	Excluída	-1	-200,00	Excluída
09	200,00	09	Excluída	-1	-200,00	Excluída
10	200,00	10	Excluída	-1	-200,00	Excluída
11	200,00	11	Excluída	-1	-200,00	Excluída
12	200,10	12	Excluída	-1	-200,10	Excluída
13	200,36	13	Excluída	-1	-200,36	Excluída
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
19	168,90	19	168,90	-	-	Mantida
20	152,38	20	152,38	-	-	Mantida
21	150,00	21	150,00	-	-	Mantida
22	150,00	22	150,00	-	-	Mantida
23	150,00	23	150,00	-	-	Mantida
24	150,00	24	150,00	-	-	Mantida
25	150,00	25	150,00	-	-	Mantida
26	150,00	26	150,00	-	-	Mantida
27	150,00	27	150,00	-	-	Mantida
28	150,00	28	150,00	-	-	Mantida
29	150,00	29	150,00	-	-	Mantida
30	150,00	30	150,00	-	-	Mantida
31	150,00	31	150,00	-	-	Mantida
32	150,00	32	150,00	-	-	Mantida
33	150,00	33	150,00	-	-	Mantida
34	150,00	34	150,00	-	-	Mantida
35	150,00	35	150,00	-	-	Mantida
36	150,00	36	150,00	-	-	Mantida
37	296,73	37	Excluída	-1	-296,73	Excluída
TOTAL						
5.800,98 m²		2.721,28m²		Área excluída: 3.079,70 m²		

QUADRA 45						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	250,00	01	250,00	-	-	Mantida
02	250,00	02	250,00	-	-	Mantida
03	200,00	03	200,00	-	-	Mantida
04	200,00	04	200,00	-	-	Mantida
05	200,00	05	200,00	-	-	Mantida
06	200,00	06	200,00	-	-	Mantida

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 13/17

07	200,00	07	200,00	-	-	Mantida
08	200,00	08	200,00	-	-	Mantida
09	200,00	09	200,00	-	-	Mantida
10	200,00	10	200,00	-	-	Mantida
11	200,00	11	200,00	-	-	Mantida
12	200,00	12	200,00	-	-	Mantida
13	200,00	13	200,00	-	-	Mantida
14	200,00	14	200,00	-	-	Mantida
15	307,30	15	307,38	-	+0,08	Nova/Retificada
TOTAL						
3.207,30 m²		3.207,38 m²		Área Alterada: 0,08 m²		

QUADRA 49						
QUADRA 49 (ÁREA VERDE 05)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
05	9.493,64	05	9.513,44	-	+19,80	Nova/Retificada
TOTAL						
9.493,64 m²		9.513,44 m²		Área Alterada: 19,80 m²		

QUADRA 51						
QUADRA 51						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
01	252,63	01	252,63	-	-	Mantida
02	250,00	02	250,00	-	-	Mantida
03	250,00	03	250,00	-	-	Mantida
04	250,00	04	250,00	-	-	Mantida
05	250,00	05	250,00	-	-	Mantida
06	312,46	06	312,49	-	+0,03	Nova/Retificada
TOTAL						
1.565,09 m²		1.565,12 m²		Área Alterada: 0,03 m²		

QUADRA 59						
QUADRA 59 (ÁREA VERDE 08)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
08	4.817,29	08	4.817,11	-	-0,18	Nova
TOTAL						
4.817,29 m²		4.817,11 m²		Área excluída: 0,18 m²		

QUADRA 60						
QUADRA 60 (ÁREA VERDE 07)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
07	1.379,85	07	1.379,87	-	+0,02	Nova/Retificada
TOTAL						
1.379,85 m²		1.379,87 m²		Área Alterada: 0,02 m²		

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 14/17

QUADRA 61						
QUADRA 61 (ÁREA VERDE 06)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
06	9.681,70	06	9.921,84	-	+240,14	Nova/Retificada
TOTAL						
9.681,70 m²		9.921,84 m²		Área Alterada: 240,14 m²		

QUADRA 62						
QUADRA 62 (ÁREA VERDE 04)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
04	12.933,61	04	38.726,65	-	+25.793,04	Nova/Retificada
TOTAL						
12.933,61 m²		38.726,65 m²		Área Alterada: 25.793,04 m²		

QUADRA 63						
QUADRA 63 (ÁREA VERDE 03)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
03	1.299,40	03	4.451,66	-	+3.152,26	Nova/Retificada
TOTAL						
1.299,40 m²		4.451,66 m²		Área Alterada: 3.152,26 m²		

QUADRA 64						
QUADRA 64 (ÁREA VERDE 02)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
02	2.643,31	02	Excluída	-1	-2.643,31	Excluída
TOTAL						
2.643,31 m²		2.643,31 m²		Área Excluída: 2.643,31 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01					
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (01)					
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS	
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área
01	8.330,10	01	34.771,94	-	+26.441,84
SITUAÇÃO					
01					
Nova/Retificada					
TOTAL					
8.330,10 m²		34.771,94 m²		Área Alterada: 26.441,84 m²	

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 E 04

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (03 e 04)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
03	650,53	03	Excluída	-1	-650,53	Excluída
04	650,53	04	Excluída	-1	-650,53	Excluída
TOTAL						
1.301,06 m²		1.301,06 m²		Área Excluída: 1.301,06 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 05

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (05)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
05	864,19	05	1.387,50	-	+523,31	Nova/Retificada
TOTAL						
864,19 m²		1.387,50 m²		Área Alterada: 523,31 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 06

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (06)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
06	523,24	06	Excluída	-1	-523,24	Excluída
TOTAL						
523,24 m²		523,24 m²		Área Excluída: 523,24 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 07

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (07)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
07	5.618,13	07	22.378,11	-	+16.759,98	Nova/Retificada
TOTAL						
5.618,13 m²		22.378,11 m²		Área Alterada: 16.759,98 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 08

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (08)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
08	6.480,88	08	Excluída	-1	-6.480,88	Excluída
TOTAL						
6.480,88 m²		6.480,88 m²		Área Excluída: 6.480,88 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 09

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (09)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
09	6.269,50	09	Excluída	-1	-6.269,50	Excluída
TOTAL						
6.269,50 m²		6.269,50 m²		Área Excluída: 6.269,50 m²		

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 16/17

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 10

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (10)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
10	2.516,67	10	5.278,25	-	+2.761,58	Nova/Retificada
TOTAL						
2.516,67 m²		5.278,25 m²		Área Alterada: 2.761,58 m²		

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 11

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (11)						
INICIAL		ALTERAÇÃO		DIFERENÇAS		MATRÍCULAS
Lote nº	Área	Lote nº	Área	Lote	Área	Situação
11	1.761,62	11	Excluída	-1	-1.761,62	Excluída
TOTAL						
1.761,62 m²		1.761,62 m²		Área Excluída: 1.761,62 m²		

As quadras 01, 02, 08, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 permanecem inalteradas.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE APROVAÇÃO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO**.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
ADONES HOFFMANN
HB Participações Ltda.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ADONES HOFFMANN, PROPRIETARIO**, em 16/09/2026 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3012460** e o código verificador **03068EBC**.

Referência: [Processo nº 1-5970/2013](#).

Docto ID: 3012460 v3

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 17/17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE LOTES EM CAUÇÃO HIPOTECÁRIA
(RESIDENCIAL RONDON)

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 933956 SESEDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das águas, 91, Zona Rural, CEP 76914- 899; **APROVA A ALTERAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS EM NOME DO MUNICIPIO**, de propriedade da empresa **HB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, onde de um total de 198 lotes caucionados, 94 já foram liberados segundo a Clausula Décima Primeira do Termo de Compromisso vinculada ao Decreto nº 1974, de agosto de 2013, modificado pelo Decreto nº 4051, de 15 de dezembro de 2014, restando assim a configuração, conforme a seguir descrito:

I - LOTES EM CAUÇÃO HIPOTECÁRIA – RELAÇÃO CARTÓRIO

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
01	01 ao 17	17
03	01 ao 33	33
04	12 ao 13	02
05	09 ao 10	02
06	13 ao 14	02
07	09 ao 10	02
09	01 ao 04	04
09	34 ao 35	02
10	01 ao 04	04
10	35 ao 36	02
11	01	01
11	24	01
12	01 ao 03	03
12	25	01
13	01	01
14	01 ao 19	19
15	01 ao 18	18
18	01 ao 02	02
19	01 ao 08	08
20	01 ao 09	09
21	01 ao 14	14
22	01	01
23	01 ao 09	09
24	01 ao 05	05
31	01	01
31	17	01
32	01	01
32	11 ao 13	03
33	01 ao 04	04
33	11 ao 13	03
34	01 ao 04	04

Termo 02 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012540 e CRC: A1E80AB5).

Pág: 1/3

34	37	01
41	01 ao 11	11
42	01 ao 07	07
TOTAL		
26 Quadras		198 Lotes

II - LOTES EM CAUÇÃO HIPOTECÁRIA - MANTIDOS

QUADRA	LOTES (CARTÓRIO)	LOTES EXCLUÍDOS	QUANTIDADE MANTIDA
01	01 ao 17	0	17
03	01 ao 33	18 e 19	31
04	12 ao 13	12 ao 13	0
05	09 ao 10	9 ao 10	0
06	13 ao 14	13 ao 14	0
07	09 ao 10	9 ao 10	0
09	01 ao 04	01 ao 04	0
09	34 ao 35	34 ao 35	0
10	01 ao 04	01 ao 04	0
10	35 ao 36	35 ao 36	0
11	01	01	0
11	24	24	0
12	01 ao 03	01 ao 03	0
12	25	25	0
13	01	01	0
14	01 ao 19	14 ao 19	13
15	01 ao 18	01 ao 18	0
18	01 ao 02	10 ao 02	0
19	01 ao 08	01 ao 08	0
20	01 ao 09	01 ao 09	0
21	01 ao 14	01 ao 14	0
22	01	01	0
23	01 ao 09	01 ao 09	0
24	01 ao 05	01 ao 05	0
31	01	01	0
31	17	17	0
32	01	01	0
32	11 ao 13	11 ao 13	0
33	01 ao 04	01 ao 04	0
33	11 ao 13	11 ao 13	0
34	01 ao 04	01 ao 04	0
34	37	37	0
41	01 ao 11	0	11
42	01 ao 07	0	07
TOTAL			
26 Quadras			79 Lotes

IV – LOTES QUE PASSAM A VIGORAR COMO GARANTIAS, SEGUINDO A REDAÇÃO CONSOLIDADA:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
01	01 ao 17	17
03	01 ao 17	17
03	20 ao 33	14
14	1 ao 13	13

Termo 01 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012460 e CRC: 03068EBC).

Pág: 17/17

Termo 02 de 14/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3012540 e CRC: A1E80AB5).

Pág: 2/3

41	01 ao 11	11
42	01 ao 07	07
TOTAL		
05 Quadras		79 Lotes

OBSERVAÇÃO:
O Loteamento Capelasso, vinculado ao Programa Nacional Minha Casa Minha Vida, teve seu projeto aprovado por Decreto, independentemente da caução hipotecária.
O Loteamento Rondon, igualmente vinculado ao referido programa, em seu Decreto contou com indicação de lotes em caução hipotecária. Para o cumprimento total do percentual mínimo de 30%, restam indicação de 125 lotes, ou equivalência, cuja exigência ficará sujeita à decisão superior.
Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
ADONES HOFFMANN
HB Participações Ltda.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM & SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADONES HOFFMANN, PROPRIETARIO**, em 16/09/2026 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3012540** e o código verificador **A1E80AB5**.

Referência: [Processo nº 1-5970/2013](#).
Docto ID: 3012540 v1

Para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE** que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.
Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ADONES HOFFMANN
HB Participações Ltda.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM & SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADONES HOFFMANN, PROPRIETARIO**, em 16/09/2026 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3012600** e o código verificador **DE7FB9C8**.

Referência: [Processo nº 1-5970/2013](#).
Docto ID: 3012600 v1

TERMO DE GARANTIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (14/09/2026), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do **Processo Administrativo nº 1-5970/2013**, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 933956 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das Águas, 91, Zona Rural, CEP 76914- 899; compareceu o requerente da empresa **HB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.775.674/0001-60, localizada na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3.905, Sala nº 02, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, representado por seu sócio proprietário o Sr. **ADONES HOFFMANN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.851.659 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 340.916.379-49, residente e domiciliado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3.885, Apto 10, Bairro Jardim América, no Município de Vilhena/RO; proprietário do lote de terras, denominado Lote de Terras Urbano nº 115, da Secção “C”, situado na Estrada do Nazaré, destacado da Gleba Pyríneos, na Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná com área de 440.720,00 m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 32.614, de 21 de novembro de 2012, ficha I, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado **"RESIDENCIAL RONDON"**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1-5970/2013, de 30 de agosto de 2013; mediante o presente **TERMO DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, a garantir e responsabilizar-se, pelo período de 06 (seis) anos, à partir da presente data, pela manutenção das obras de infraestrutura, descritos no artigo 164, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011, implantados no mencionado Loteamento, aprovado pelo Decreto nº 1974/GAB/PM/JP/2013, da forma a seguir descrita:

- a) corrigir possíveis defeitos ou mal funcionamento que possam surgir no sistema de drenagem implantado no Loteamento;
- b) sanar as falhas referentes à pressão e regular abastecimento de água potável através da rede de abastecimento implantada;
- c) corrigir falhas e/ou defeitos apresentados pela rede de distribuição de energia elétrica, e principalmente, promover a troca de lâmpadas do sistema de iluminação pública do Loteamento;
- d) a malha viária do Loteamento denominado Residencial Rondon, implantada através de asfalto, blocos de concreto ou paralelepípedos, deverá receber toda a manutenção necessária, de modo a oferecer aos usuários ruas de qualidade, permitindo tráfego seguro, e durabilidade do piso utilizado. Caso sejam necessários serviços de reparos e manutenção das obras executadas com pavimentação asfáltica ou blocos de concreto, o loteador deverá apresentar relatórios dos ensaios exigidos pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais exigências aplicáveis. Todos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e execução de elementos em concreto deverão atender às especificações técnicas correspondentes, garantindo a qualidade e durabilidade da obra;
- e) o sistema de acessibilidade, conforme dispõe a NBR 9050, deverá ser ampliado no caso de insuficiência ou melhorado no caso de não oferecer aos seus usuários o fácil deslocamento e o conforto e segurança desejados.

A assinatura do presente Termo de Garantia e Responsabilidade, precederá a liberação dos lotes caucionados nos termos da cláusula Décima Primeira, alínea “b”, do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Ji-Paraná e os proprietários do Loteamento denominado Residencial Rondon.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE JI-PARANÁ

No segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, às 10h30m (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Subprefeitura, localizada na Avenida Ji-Paraná, n.º 615, Sala da Junta de Recursos Fiscais na Gerência Geral de Fiscalização, no Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Presidente desta JRF Senhor JARDSON RAMOS ANDRADE, que verificada a presença de cinco titulares; que ao final subscrevem, declarou aberta a sessão, iniciando com as saudações de boas-vindas aos presentes, com relação ao processo 10521/2026, ficou estabelecido que o titular, Sr. Alexandre Alves Ramos elaborará documento reiterando a questão de ordem. Além disso, foi disponibilizado cópia do processo no grupo de whatsapp nesta data. Foi verificado na sequência que não haviam processos para distribuição e/ou julgamento. Eu, CAMILA ARAÚJO FERNANDES, Primeira Secretária da Junta de Recursos Fiscais lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, bem como pelo Presidente, e pelos demais membros presentes.

Jardson Ramos Andrade (Presidente)

Humberto Jackson de Souza (V. Presidente)

Rubson Jose Alves de Freitas (M. Titular)

Delaías Souza de Jesus (M. Titular)

Douglas Wagner Codignola Filho (M. Titular)

Alexandre Alves Ramos (M. Titular)

Jonatas Luiz Da Silva Sales (M. Titular)

Camila Araújo Fernandes (1ª Secretária)





Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	01	15/09/2026

ID: 3017313

CRC: 0179AC22

Processo: 2-14491/2026

Usuário: CAMILA ARAUJO FERNANDES

Criação: 15/09/2026 11:50:23 Finalização: 15/09/2026 11:54:02

MD5: 1313B390B9ECB3B1710313AB0D0AD4F7

SHA256: 938827D2BEE8A157E859FE37BB7586E241000B615B6D5FC7F00D622358F6B0C4

Símbolo/Objeto:
Ata referente reunião da JRF de Setembro/2026.

INTERESSADOS

SEMPAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS Ji-Paraná RO 15/09/2026 11:50:23

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 15/09/2026 11:50:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3017313 e o CRC 0179AC22.

- sanado as ocorrências ou não;
- IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X - preencher *checklist* definido da Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;
- XI - elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;
- XII - fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

- Art. 4º** O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.
- Art. 5º** As atividades exercidas pelo servidor ora nomeado são de elevada relevância e sem remuneração.
- Art. 6º** Fica revogada a portaria n. 18-GABPREF, de 09 de setembro de 2026 ([ID 3002777](#)).
- Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dias 01 de setembro de 2026.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGO E SÍMBOLO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 16/09/2026 às 07:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3016422** e o código verificador **65F0176D**.

Portaria 20 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3016422 e CRC: 65F0176D).

Página: 2/3

DocId: 3016422 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 20-GABPREF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Designa **FISCAL** do Contrato n. 051/PGM/PMJP/2025 referente ao Processo 1-7364/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M&A Viagens e Turismo Ltda, para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens para atender as necessidades desta Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo 1-7364/2025,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **José Renato Alves de Souza Silva**, matrícula: **026, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral de Atos Oficiais, para atuar como **FISCAL** do Contrato n. 051/PGM/PMJP/2025.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 051/ PGM/ PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato ou à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver

Portaria 20 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3016422 e CRC: 65F0176D).

Página: 1/3

Portaria 20 de 15/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3016422 e CRC: 65F0176D).

Página: 3/3